



Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

01/2023

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (070022)

OBJETO

Contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projeto básico e executivo necessários para implementar a ampla e irrestrita acessibilidade à Casa da Democracia, Sede do TRE-MT e seus anexos, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 86.153,53 (oitenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De XX/12/2023 às 8h

Até XX/12/2023 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De XX/12/2023 às 8h

Até XX/12/2023 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

minuta_aviso_de_dispena_eletronica_(acessibilidade)

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL ...	7
4. FASE DE LANCES	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
6. HABILITAÇÃO.....	11
7. CONTRATAÇÃO	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023****(PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI Nº 10925.2022-5)**

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, por meio do Núcleo de Gestão de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, **inciso I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às **XX:XX****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação** por dispensa de licitação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. **A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
Único	1	Contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo para implantação de melhorias e adequações à acessibilidade	21784	Unidade	1	R\$ 86.153,53	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT	210 dias

		do Prédio Sede do TRE-MT, seus Anexos e Casa da Democracia, bem como, dos seus estacionamentos e áreas externas.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) Microempreendedores Individuais (MEI's);
- d) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Municipal ou que não possuam autorização legal para a prestação dos serviços que são objeto da presente Concorrência;
- e) empresa que possua entre seus sócios agente público (magistrados ou servidores) vinculados ao TRE-MT;
- f) quem não cumprir os requisitos formais para participação nesta Concorrência;

- g) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo; (art. 14, I e II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- j) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei nº 14.133, de 2021);
- k) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-MT, conforme relação disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo>, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
- l) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei nº 14.133, de 2021);
- m) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de dispensa eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- o) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da empresa interessada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor /unitário do item/lote.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*

5.7.1. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*

5.7.2. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.7.3. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. *O TRE-MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia do Instrumento de Contrato à futura contratada, devendo esta ser devolvida assinada digitalmente, sem qualquer modificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI e/ou IX, da Lei nº 14.133, de 2021.*
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

Comentado [A1]:

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **10 % (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO II A – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.13.4. ANEXO III – Mapa Comparativo de Preços;
- 9.13.5. ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- 9.13.6. ANEXO V – Modelo de Atestado e Vistoria Técnica;
- 9.13.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- 9.13.8. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Cuiabá/MT, de de 20....

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
 - a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

2.2 Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

2.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Em atenção à parte final do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, não haverá exigência de qualificação econômico-financeira, previstas no art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

4 Qualificação Técnica

4.1 Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 4.1.1 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração dos projetos, conforme Termo de Referência, emitida pelo CREA e/ou CAU;
- 4.1.2 Apresentar Atestados de Capacidade Técnica-profissional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do Termo de Referência;
- 4.1.3 Indicação de 2 (dois) profissionais de nível superior, para compor equipe técnica, contendo nome completo, CPF, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante.
 - 4.1.3.1 A equipe técnica da licitante deverá ser composta no mínimo de:
 - a) 01 (um) arquiteto;
 - b) 01 (um) engenheiro civil.

4.1.3.2 A licitante poderá apresentar qualquer um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

- a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
- b) contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- c) contrato de prestação de serviço;
- d) declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

d.1) A declaração poderá ser apresentada já por ocasião da entrega das propostas, em substituição às três outras formas de comprovação de vínculo, isto porque se trata de termo de compromisso assinado pelo futuro responsável técnico, mediante o qual esse profissional se compromete, antecipadamente, a participar, futuramente, da execução contratual.

4.1.3.3 Deverá a licitante observar ainda a atribuição profissional conferida a cada profissional para prestação do objeto a ser licitado.

4.1.3.4 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, **por dispensa de licitação**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER Nº	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ÁREA ESTIMADA (m²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo para implantação de melhorias e adequações à acessibilidade do Prédio Sede do TRE-MT, seus Anexos e Casa da Democracia, bem como, dos seus estacionamentos e áreas externas, localizados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT	21784 (ESTUDO, AVALIAÇÃO, PROJETO IMOVEIS)	unidade	1	15.405,78	86.153,53	86.153,53

1.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

- a) O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o art. 111, da Lei nº 14.133/2021.
- b) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme Portaria nº 377/2022 (Aprova a versão final do Plano Anual de Aquisições do TRE/MT - Exercício 2023), publicada em 09 de setembro de 2022, no DJE, ano 2022, n. 3736.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO

4.1. Os projetos a serem concebidos deverão obedecer no mínimo, os seguintes requisitos normativos:

4.1.1. NBR 9050 - estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade;

4.1.2. Resolução nº 401 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares;

4.1.3. Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 - Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

4.1.4. Resolução TSE nº 23.369/2011 - dispõe sobre a elaboração de plano de obras e a padronização das construções de cartórios eleitorais no âmbito da Justiça Eleitoral;

4.1.5. Resolução CNJ nº 114/2010 - dispõe sobre: I - O planejamento, a execução e o monitoramento de obras no poder judiciário; II - Os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas

essenciais nos novos contratos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário. III - A referência de áreas a serem utilizadas quando da elaboração de novos projetos de reforma ou construção de imóveis no Poder Judiciário; IV - A premiação dos melhores projetos de novas obras no âmbito do Poder Judiciário;

4.1.6. Resolução TRE-MT nº 795/2011 - regulamenta os procedimentos de aquisição, construção, reforma, uso e locação de imóveis pela Justiça Eleitoral mato-grossense.;

4.1.7. Plano de Obras do TRE-MT 2023 e 2024.;

4.1.8. Os requisitos relacionados nos itens acima são referenciais, não se esgotando a possibilidade de complementação utilizando-se de outros normativos aplicáveis.

4.2. Os projetos deverão estar em consonância com as documentações técnicas anexadas no SEI Nº 06039.2023-3, produzidas pela empresa MEIADO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 18.279.582/0001-52, por meio do Contrato nº 35/2020, onde constam formalizados os projetos básico e executivo, além de constar a mensuração do qualificativo e quantitativo previstos na execução de toda a sistemática que envolve o projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA deste Tribunal.

4.3. Deverá também ser observado todas as recomendações apontadas no Relatório Técnico nº 072/2017, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT (pág(s) 38 a 55 do doc. nº 0516729, anexado ao SEI Nº 10925.2022-5).

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

5.1. O complexo de edificações, em todos os seus ambientes, internos e externos, não poderá possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais.

6. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS

6.1 Os serviços a serem desenvolvidos compreendem o fornecimento de pessoal técnico qualificado, bem como demais recursos necessários, para a elaboração de estudo preliminar, projetos básico e executivo para implantação de melhorias e adequações à acessibilidade do Prédio Sede do TRE-MT, seus Anexos e Casa da Democracia, bem como, dos seus estacionamentos e áreas externas, localizados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde.

6.2. Deverão ser realizados em conformidade com os critérios definidos neste Termo de Referência, o Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos e de acordo com a legislação vigente e com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR 9050/2020 e em observância ao mencionado Relatório Técnico nº 072/2017, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT (pág(s) 38 a 55 do doc. nº 0516729, anexado ao SEI Nº 10925.2022-5).

7. PROJETOS / SERVIÇOS A SEREM ELABORADOS

7.1. Os projetos a serem desenvolvidos serão elaborados em três fases, a saber: estudo preliminar, projeto básico e projeto executivo.

7.1.1. Estudo preliminar:

a) É a etapa inicial de projeto e tem como objetivo definir um conceito geral para a obra. Esse conceito passará por algumas alterações e adaptações até chegar na última etapa, mas não deve mudar completamente;

b) É nele que as informações como necessidades de projeto e problemas a serem resolvidos são obtidas, bem como, estabelece diretrizes que garantam o direito à acessibilidade arquitetônica do Prédio Sede do TRE-MT, seus anexos e Casa da Democracia, bem como, dos seus estacionamentos e áreas externas, de acordo com os parâmetros normativos da NBR 9050 (ABNT, 2015) e os relacionados no item 4 deste Termo de Referência;

c) Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o estudo preliminar deverá considerar as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Deverá ser considerada, ainda, a interferência entre estes sistemas e apresentada a estimativa de custo da intervenção;

d) Para a elaboração do estudo preliminar, a contratada deverá apresentar suas propostas de concepção em linhas gerais, oferecendo, para discussão, alternativas a respeito dos métodos e técnicas a serem utilizados na construção, bem como o prazo de execução do empreendimento, com vistas à escolha da opção mais viável sob os aspectos técnico e econômico. Estão compreendidas nesta fase as seguintes obrigações:

- deverá realizar o diagnóstico da situação atual do Prédio Sede do TRE-MT, seus Anexos e Casa da Democracia, relativa à acessibilidade de todo o complexo, contemplando tanto a parte interna quanto externa das edificações, estacionamentos e áreas externas, levantando todas as inconformidades que possam prejudicar a acessibilidade dos espaços, tanto no que tange ao deslocamento de pessoas, quanto na utilização dos mobiliários, dos ambientes e demais equipamentos urbanos;
- o diagnóstico deverá elencar também os locais e equipamentos que já estão de acordo com as normas técnicas e serão mantidos, sem necessidade de alterações;
- a empresa deverá levantar os acessos, passeios dos estacionamentos, pontos de ônibus, lixeiras, e demais equipamentos externos, com o intuito de projetar a rota acessível, incluindo o piso podotátil, sinalização visual, sinalização sonora, rebaixo das calçadas, entre outros elementos, a fim de cumprir todas as exigências da NBR 9050/2020 e demais normas técnicas pertinentes;
- a parte interna das edificações também deverá ser levantada, incluindo halls, salas de reunião, sanitários, copas e cozinhas, além dos mobiliários (balcões, mesas, cadeiras, impressoras), e demais equipamentos de uso comum. Deverão ser avaliadas as dimensões e posicionamento das barras de acessibilidade, alturas das bancadas, placas de sinalização, e todos os itens necessários para atender as exigências normativas;
- as rotas de fuga - escadas e elevadores - também deverão ser checadas, com relação a sinalização visual, sonora, corrimãos, e demais critérios normativos;
- Deverá ser feita também, a compatibilização com toda a infraestrutura existente (estrutural, elétrica e hidráulica) conforme necessário.

- Deverá, ainda, ser apresentado, por meio de relatórios e desenhos, de alternativas técnicas e econômicas que demonstrem a viabilidade do empreendimento.

7.1.2. Projeto básico:

a) É o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da futura contratação, elaborado com base no estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

b) MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO: descrição detalhada do projeto com as descrições de acabamentos, equipamentos necessários, execução e materiais indicados para a implementação do projeto, contemplando a descrição pormenorizada das características das instalações, da sua concepção fundamental, seu dimensionamento, normas empregadas, bem como as recomendações quanto à sua execução técnica, etc. No memorial descritivo deverá conter a descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações dos desenhos. No memorial descritivo é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas, exceto se for tecnicamente justificável, não sendo admitida a preferência por marcas, exceto se admitidas outras de qualidade equivalente ou superior. O Memorial Descritivo deve conter todas as recomendações e procedimentos para a adequada implementação do projeto.

7.1.3. Projeto executivo:

a) Projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa do serviço e deve contemplar todas as adequações e complementações a serem implantadas no Prédio Sede do TRE-MT, seus Anexos e Casa da Democracia, bem como, dos seus estacionamentos e áreas externas;

b) Deverá apresentar desenhos em planta baixa, cortes, elevações, isométricos, detalhes, especificações e memoriais, com quantitativo de materiais e orçamento detalhado final, com todos os pormenores da constituição do projeto a ser elaborado. Ele deve conter todas as adaptações necessárias, incluindo projeto arquitetônico e complementares, estando de acordo com as normas técnicas vigentes, além de todos os detalhes necessários à perfeita execução do projeto com todos os itens indispensáveis às premissas da acessibilidade.

c) As eventuais adaptações nos projetos estruturais, elétricos e hidráulicos devem observar as especificações e certificações dos projetos e da estrutura atualmente existentes, conforme orientações da CONTRATANTE.

d) Deverá especificar serviços de obras civis, elétricas, hidráulicas e qualquer outro necessário, sempre que possível aproveitando ou modificando as instalações existentes, apresentando alternativas técnicas de acordo com as normas, objetivando interferir, o mínimo possível, nas instalações existentes.

e) Os quadros de quantidades dos projetos deverão estar organizados por prancha, com o quantitativo relativo apenas aquela prancha, a fim de facilitar a verificações dos mesmos.

f) Deverá conter a planilha orçamentária com composição de custos em consonância com o SINAPI, fundamentada em especificações técnicas e quantitativas de materiais, equipamentos e serviços, bem como em métodos construtivos e prazos de execução corretamente definidos;

d) Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no projeto básico aprovado, o projeto executivo deverá ser acompanhado por um relatório técnico, contendo a revisão e a complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto, bem como, cronograma físico e financeiro, quadro de composição do BDI de serviços, cotações, curva ABC de insumos e curva ABC de serviços etc.;

7.2. Os projetos serão elaborados sem acréscimo de área.

7.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a) Apreender as aspirações deste Tribunal, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- b) Utilizar nos projetos a serem elaborados, materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento, e às condições do local de implantação;
- c) Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- d) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- e) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento.

7.4. Os projetos deverão contemplar todos os detalhes, especificações e descrições, de materiais, insumos, equipamentos ou serviços, suficientes e necessários à sua execução, cabendo aos respectivos projetistas responsabilizar-se por sua chancela definitiva perante os órgãos e concessionárias de serviços públicos.

7.5. Estão compreendidos no objeto desta contratação, a elaboração dos seguintes projetos: levantamento planialtimétrico, projeto de arquitetura, projeto estrutural e os demais necessários para a apresentação completa do objeto.

7.6. Na fase final do processo de elaboração dos projetos básico e executivo serão consolidados o conjunto de informações produzidas ao longo dos trabalhos de elaboração do estudo preliminar e dos projetos e estabelecidos, minuciosamente, as recomendações e os parâmetros necessários e suficientes à execução integral dos serviços.

7.8. **Licenciamento** é o conjunto de aprovações dos projetos objeto da contratação junto aos órgãos competentes ou entidades públicas ou privadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

8.2. Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, os quais serão responsáveis tecnicamente pelos mesmos.

8.3. O(s) autor(es) deverá(ão) recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica nos órgãos de regulamentação profissional, sendo que para projeto elaborado deve ser apresentado um conjunto de ART's, ou documento equivalente.

8.4. Sustentabilidade:

8.4.1. Visando se adequar às práticas de sustentabilidade ambiental na administração deste Tribunal, foi instituída a Portaria TRE-MT n.º 42/2022 que estabelece:

"Art. 1º Adotar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações para as contratações sustentáveis deste Tribunal.

Parágrafo único. O Guia prático de Licitações Sustentáveis do Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho de Justiça Federal (CJF) e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) poderão ser utilizados subsidiariamente para a inclusão de critérios de sustentabilidade não contemplados no guia mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Determinar que todas as unidades envolvidas nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços sigam as orientações constantes do guia ora adotado.

Parágrafo único. A unidade demandante da aquisição de bens ou da contratação de serviços deverá relacionar no Estudo Técnico Preliminar os critérios de sustentabilidade a serem observados e indicar o guia/manual utilizado como parâmetro."

8.4.2. Para este Termo de Referência, foi considerado o contido na 3ª edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU), a Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, juntamente com o Plano de Logística Sustentável 2022 a 2026 desse Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, que estabelece em 15% a meta de contratações sustentáveis para o exercício de 2023

8.4.3. Produto

8.4.3.1. Os projetos deverão ter como parâmetros a economicidade na utilização do imóvel (custo/benefício) que promovam a boa sensação térmica natural, luminosidade natural, aproveitamento de água (proveniente de concessionária de água e/ou das chuvas), eficiência energética (economia de energia), bem como proporcionar a possibilidade de uso de energia solar, entre outros parâmetros de sustentabilidade/eficiência que poderão ser requeridas pelo Contratante.

8.4.3.2. Adoção, na medida do possível, do *design* sustentável, priorizando a qualidade de vida dos usuários.

8.4.4. Empresa

8.4.4.1. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção por parte da contratada de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

8.4.4.2. A empresa a ser contratada deverá observar todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, entre as quais:

- a) adotar medidas que evitam o desperdício;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de água, de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, redução de poluição, inclusive sonora, racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas, poluentes com a substituição de substâncias tóxicas ou de menor toxicidade, observando os processos de racionalização, de economia e reciclagem com adequada destinação dos resíduos gerados nas atividades para confecção do objeto deste Termo de Referência.

8.5. Subcontratação

8.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6. Garantia contratual

8.6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 1º de abril 2021.

8.7. Garantia do Serviço

8.7.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será de **36 (trinta e seis) meses**, sendo automaticamente prorrogada a garantia quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9. VISTORIA

9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços **é facultativa**, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado esse direito, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

9.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

9.2.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A contratada indicará um coordenador para os projetos e os responsáveis técnicos por cada projeto, fornecendo a este Regional os nomes, área de atuação, qualificação, funções no projeto e currículo profissional de toda a equipe técnica.

10.2. Etapas da Execução:

9.2.1. Inicialmente, a Contratada realizará vistoria no local de execução dos serviços e fará uma entrevista com a Comissão de Fiscalização a ser designada pela Administração, objetivando identificar aspectos quantitativos e qualitativos, além do diagnóstico de acessibilidade das edificações;

9.2.2. Primeira etapa: Desenvolvimento do estudo preliminar com as propostas de adequação dos espaços.

9.2.3. Segunda etapa: Apresentação das soluções à Comissão de Fiscalização, para análise e aprovação, o que constitui o projeto básico definido no item 7.1.2.;

9.2.4. Terceira etapa: Desenvolvimento dos projetos executivos;

9.2.5. Quarta etapa: Aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

10.3. Aprovação dos projetos básico e executivo:

10.3.1. Os documentos técnicos produzidos em cada uma das três fases do cronograma estabelecido no item 10.5., à medida que forem concluídos, serão encaminhados ao exame da Comissão de Fiscalização a ser designada pela Administração, para efeito de aprovação ou rejeição;

10.3.2. O prazo mencionado no item anterior não será incluído no prazo de execução dos serviços deste Termo de Referência;

10.3.3. O tempo que for consumido pela contratada para rever ou alterar os documentos técnicos, textos e desenhos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, e submetidos à nova avaliação, suspendem o prazo geral de 180 (cento e oitenta) dias para a elaboração dos projetos contratados;

10.3.4. Os documentos técnicos produzidos e concluídos em uma fase dos trabalhos somente serão objeto de exame caso os da fase anterior tenham sido devidamente aprovados. Na última fase, entregues e aprovados os cadernos de especificações técnicas, as planilhas orçamentárias e o

cronograma físico-financeiro, considerar-se-ão aprovados, por consequência, o estudo preliminar e o projeto básico;

10.3.5. Este Tribunal poderá convocar na vigência do contrato o representante da contratada, bem como o(s) responsável(eis) técnico(s) pela elaboração de projeto(s), quando necessário, para elucidar e esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto;

10.3.6. Quando convocado, o representante deverá comparecer à sede em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do(s) autor(es) do(s) projeto(s) arguido(s);

10.3.6.1. Caso não seja possível o comparecimento presencial, as dúvidas deverão ser esclarecidas por outros meios: reuniões on-line, e-mails, wattsApp;

10.3.7. Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos públicos de fiscalização e controle, municipal, corpo de bombeiros e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, serão de responsabilidade do(s) respectivo(s) autor(es), bem como, será de sua responsabilidade a introdução das modificações necessárias à sua aprovação, que deverão fazer o seu acompanhamento em todas as etapas, devendo os mesmos ser entregues a este Tribunal após a sua aprovação, com a devida chancela. Igualmente deverá ser entregue toda a documentação necessária ao requerimento de alvará de construção.

10.3.7.1. A aprovação do projeto não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

10.3.7.2. Os projetos deverão ser entregues devidamente aprovados pelos órgãos competentes, cujo prazo não poderá exceder a 210 (dias) consecutivos citados no item 10.5.1.

10.3.8. As cópias do(s) projeto(s) com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes serão entregues ao contratante, pela contratada, por ocasião do pedido de pagamento da última parcela descrita no item 10.2.5.

10.3.9. A contratada se responsabilizará pela compatibilidade entre todos os projetos, abordando os aspectos de interligação possíveis entre as áreas de abrangência, com descrição pormenorizada e plantas, se necessárias à perfeita compreensão.

10.4. – Apresentação de desenhos e documentos

10.4.1. Os desenhos e os documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes.

10.4.2. Os documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do contratante;
- b) Identificação da contratada e do autor do projeto, com nome e registro profissional;

- c) Identificação da edificação, com nome e localização geográfica;
- d) Identificação do projeto, com a discriminação da etapa do projeto, a especialidade/área técnica, a codificação;
- e) Identificação do documento, com o título, a data da emissão e o número de revisão.

10.4.3. Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato Autocad (versão 2017 ou mais recente) ou Revit, utilizando-se as escalas de 1:100 ou 1:50 na representação geral, admitindo-se, na demonstração dos detalhes, escalas adequadas às áreas ou elementos detalhados.

10.4.4. As peças gráficas deverão ser entregues em 01 (uma) via em papel sulfite, em formato padrão “A2”, “A3” e/ou “A4”, e 01 (uma) via em mídia digital, encaminhada por e-mail: seo@tre-mt.jus.br, contendo arquivo tipo “.DWG” e arquivos do tipo “.PLT”, ou outros tipos de arquivos compatíveis com o Revit, com indicação dos seguintes dados:

- a) Objeto do desenho ou planta;
- b) Razão social da contratada;
- c) Razão social do contratante;
- d) Nome do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
- e) Nome do desenhista;
- f) Nome do arquivo digitalizado em Autocad;
- g) Escala;
- h) Data de produção do desenho ou arquivo.

10.4.5. Todos os textos atinentes ao estudo preliminar, aos projetos e aos cadernos de especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel “A4” e entregues a este Tribunal em 01 (uma) via, devidamente encadernada, contendo o timbre ou a identificação da razão social da contratada e o nome dos responsáveis técnicos pelos projetos, com indicação do registro no CREA e/ou CAU e da habilitação específica, e 01 (uma) via em mídia digital encaminhada por e-mail: seo@tre-mt.jus.br.

10.4.6. Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos, não eximem a contratada de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para este Regional.

10.5. Prazos

10.5.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases ser compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de **210 (duzentos e dez) dias consecutivos**, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço.

1ª Fase	Estudo preliminar	60 (sessenta) dias consecutivos contados do recebimento da ordem de serviço;
2ª Fase	Projeto básico	60 (sessenta) dias consecutivos contados da aprovação do estudo preliminar;
3ª Fase	Projeto executivo	60 (sessenta) dias consecutivos contados da aprovação do projeto básico;
4ª Fase	Licenciamento	30 (trinta) dias consecutivos contados da aprovação do projeto executivo.

10.5.2. A administração do Tribunal emitirá ordens de serviços em separado para cada uma das fases mencionadas acima, exceto para a 4ª fase, que deverá iniciar imediatamente da aprovação do projeto executivo.

10.5.3. Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a contratada deverá submeter à apreciação de comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

10.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

10.6.1. Nos termos do artigo nº 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.6.1.1. A modalidade de contratação proposta é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

10.6.1.2. O critério de julgamento das propostas, para o item, deverá ser pelo **MENOR PREÇO**, ofertado sobre os preços estabelecidos nas Planilhas de Custo de Referência (Relatório de Coleta de Preços nº 027/2023 - ID 0587057 / SEI Nº 10925.2022-5).

10.6.1.3. Os serviços serão executados mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. Fiscalização

11.6.1. *Os gestores e fiscais do contrato serão designados pela Administração do TRE/MT, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.*

11.6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

a) Fiscalização Técnica

a.1) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

a.2) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

a.3) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

a.4) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

a.5) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

a.6) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

b) Fiscalização Administrativa

b.1) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer

documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b.2) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

c) Gestor do Contrato

c.1) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

c.2) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c.3) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

c.4) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

c.5) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

c.6) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

c.7) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos para a execução do objeto deste Termo de Referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2023 e complementos.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias posterior ao encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura, contendo todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e/ou Comissão designada pela Administração do TRE-MT.

13.1.1. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na Nota de Empenho.

13.2. A título de referência, os pagamentos dar-se-ão da seguinte forma:

- a) 20 % na conclusão dos estudos preliminares;
- b) 30% na conclusão do projeto básico;
- c) 30% na conclusão do projeto executivo;
- d) 20% na aprovação nos órgãos competentes.

13.3. Por ocasião do pagamento da alínea “b” acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a empresa deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA/MT e/ou CAU, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

13.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

13.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Nos termos da lei, a ser discriminado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para comprovar sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA ou no Conselho e Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, onde conste a área de atuação compatível com elaboração dos projetos, objeto deste Termo de Referência, emitida pelo CREA e/ou CAU.

15.1.2. Apresentar Atestados de Capacidade Técnica-profissional, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto deste Termo de Referência.

15.1.3. Indicação de 2 (dois) profissionais de nível superior, para compor equipe técnica, contendo nome completo, CPF, título profissional de nível superior, registro no CREA e/ou CAU e natureza da relação profissional com a empresa licitante.

15.1.3.1. A equipe técnica da licitante deverá ser composta no **mínimo** de:

- a) 01 (um) arquiteto;
- b) 01 (um) engenheiro civil.

15.1.3.2. A licitante poderá apresentar qualquer um dos seguintes comprovantes de vínculo profissional:

- a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico;
- b) contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade;
- c) contrato de prestação de serviço;
- d) declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

d.1) A declaração poderá ser apresentada já por ocasião da entrega das propostas, em substituição às três outras formas de comprovação de vínculo, isto porque se trata de termo de compromisso assinado pelo futuro responsável técnico, mediante o qual esse profissional se compromete, antecipadamente, a participar, futuramente, da execução contratual.

15.1.3.3. Deverá a licitante observar ainda a atribuição profissional conferida a cada profissional para prestação do objeto a ser licitado.

15.1.3.4. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, sendo que a inobservância dessa condição

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

16.1. Nos termos da lei, a ser discriminado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

17 – REGULARIDADE FISCAL

17.1. Nos termos da lei, a ser discriminado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

18 – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

18.1. Nos termos da lei, a ser discriminado no Aviso de Dispensa Eletrônica.

19 – PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial, resultante do descumprimento dos preceitos contidos neste Termo de Referência e no contrato a ser avençado, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

19.2. As hipóteses que ensejarão a aplicação de penalidade ou a rescisão contratual serão discriminadas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no contrato a ser firmado.

20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a:

- a) Executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades deste Tribunal;
- b) Apresentar à época da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal exigidos pela lei específica;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da chamada;
- e) Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;
- f) Não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- g) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo gestor do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

h) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

i) Receber as ordens de serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificado da sua emissão;

j) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Administração deste Tribunal.

20.2. Durante a elaboração dos projetos, a contratada deverá:

a) Providenciar, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs referentes ao objeto do futuro contrato e às especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 para cada projeto elaborado;

b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do futuro contrato;

c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do futuro contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

20.3. Correrão por conta da empresa contratada as taxas, impostos, despesas, ônus e providências necessárias ao registro e aprovação dos respectivos projetos junto aos órgãos públicos municipais e estaduais, e relativas à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/MT e/ou CAU, consulta prévia e demais despesas associadas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

20.4. A contratada se obriga no sentido de que o(os) autor(es) ceda(m) os direitos patrimoniais referentes aos projetos para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no ajuste para sua elaboração, bem como quando da apresentação do projeto deverá existir o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, inclusive os arquivos computacionais gerados referentes ao projeto.

21 – OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

21.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se comprometerá a:

a) Prestar todas as informações e orientações à contratada com relação ao serviço a ser prestado;

b) Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

c) Notificar, por escrito, a empresa de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

d) Realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para o mister, o qual deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da empresa;

e) Não exigir da empresa a ser contratada serviços estranhos às atividades especificadas neste Termo de Referência;

f) Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à contratada.

22 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 86.153,53 (oitenta e seis mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme Relatório de Coleta de Preços nº 027/2023 (ID 0587057 - SEI Nº 10925.2022-5).

22.2. Pela prestação dos serviços deste Termo de Referência, este Tribunal pagará à empresa contratada os valores correspondentes aos serviços executados, na forma descrita no item 13.2.

22.3. O valor contratado incluirá todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, despesas com diárias e alimentação, despesas com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

22.4. Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, o modelo de proposta (**Anexo I-A**).

22.4.1. O valor global da proposta não poderá exceder ao valor global orçado pelo TRE/MT sob pena de desclassificação.

23 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O recebimento do objeto será realizado por etapas, conforme descrito no item 10.5. deste Termo de Referência.

23.2. A entrega dos projetos e seu recebimento por este Regional não implica sua aceitação definitiva, o que somente ocorrerá com a aprovação da Comissão de Fiscalização.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

minuta_aviso_de_dispenza_eletronica_(acessibilidade)

Gilvana Martins de Souza Santiago

Chefe da Seção de Engenharia e Obras

**ANEXO II-A
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Identificação do Proponente
Nome Fantasia:
Razão Social:

CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone	Fax:
Banco:	Conta Corrente:
Nº da Agência:	
Representante apto a assinar o instrumento contratual (identificação e dados pessoais):	

Proposta que faz a empresa acima qualificada, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº ___/2023..

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER Nº	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	ÁREA ESTIMADA (m²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de Contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo para implantação de melhorias e adequações à acessibilidade	21784 (ESTUD O, AVALIA CAO, PROJETO O - IMOVEIS)	unidade	1	15.405,78		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER Nº	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	ÁREA ESTIMADA (m²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	do Prédio Sede do TRE-MT, seus Anexos e Casa da Democracia, bem como, dos seus estacionamentos e áreas externas, localizados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.						

- I. Lances pelo valor total;
- II. Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, apresentar o **MENOR PREÇO**;
- III. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a com o objeto da contratação, conforme descrito no Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica;
- IV. Concorda com todas as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônica.
- VI Prazo de entrega: conforme previsto no Termo de Referência.
- VI. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- VII. Dados bancários completos: Informar
- VIII. Dados do representante legal habilitado p/ representação da empresa: Informar e enviar cópia dos documentos pessoais.

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)

ANEXO III
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES**

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Aviso de Dispensa
Eletrônica nº/2023, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no citado Aviso;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRE-MT, conforme relação disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mt.jus.br/institucional/conheca-o-tre-mt/corpo-diretivo>, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DO TRE-MT)

Processo Administrativo: SEI nº 10925.2022-5

Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2023

Declaro para fins de direito e em atendimento ao art. 63, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ - _____, através de seu representante técnico o Engº. _____, CREA/UF nº _____, esteve nos locais onde deverão ser elaborados os projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo necessários para implementar a ampla e irrestrita acessibilidade à Casa da Democracia, Sede do TRE-MT e seus anexos, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político Administrativo - Setor “E”, CEP: 78.049-941, conforme previsto no aviso de dispensa eletrônica e seus anexos, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto do referido certame. A visita realizada e os elementos necessários à elaboração da proposta, bem como, o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, não sendo aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou materiais não relacionados no Termo de Referência.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Nome Completo do Servidor do TRE-MT
Matrícula do Servidor

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E
LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

Órgão Público: Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso (TRE-MT)

Processo Administrativo: SEI nº 10925.2022-5

Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2023

A Empresa _____, com sede na
Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de
_____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr.
_____, **DECLARA, para fins de direito, em
atendimento ao art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 2021**, que tem pleno conhecimento de todas as
informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto em questão, e ainda, que
aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o referido
aviso de dispensa eletrônica.

DECLARO mais, para os devidos fins, que **NÃO** visitei os locais onde deverão ser elaborados os
projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e
executivo necessários para implementar a ampla e irrestrita acessibilidade à Casa da Democracia, Sede
do TRE-MT e seus anexos, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro
Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, por opção própria, assumindo assim que
CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e
que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude
da minha omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do referido certame
licitatório.

DECLARO outrossim, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados
na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de
reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

[local], _____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal da empresa

ANEXO VI
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., para a elaboração de projetos de engenharia (Processo Administrativo SEI nº 10925.2022-5).

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP: 78.049-941, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, matrícula 10507102, conforme dispõe Regimento Interno de sua Secretaria e a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea "c", doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 10925.2022-5 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica ____/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do segmento de arquitetura e engenharia, especializada na elaboração de projetos de engenharia, objetivando a concepção de estudo preliminar, projetos básico e executivo para implantação de melhorias e adequações à acessibilidade do Prédio Sede do TRE-MT, seus Anexos e Casa da Democracia, bem como, dos seus estacionamentos e áreas externas, localizados na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4750, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
Único	Projetos de engenharia	21784	Unid.	1	R\$????.???,??	R\$????.???,??

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2023;
- c) A Proposta da Contratada;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado

acima ([art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- a) [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- b) [Lei nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- c) [Lei nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- d) [Lei nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- e) [Lei nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- f) [Lei nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- g) [Lei nº 5.194, de 1966](#) (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências);
- h) [Lei nº 6.496, de 1977](#) (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências)

4. REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global ([art. 46, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar os serviços objeto do contrato a ser firmado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.1. São obrigações do Contratante:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- d) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- f) notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- g) comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- h) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. ([art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato ([art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;
- b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos no Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa eletrônica, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) comunicar ao(a) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da Lei nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- t) ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada ([art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- u) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- x) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- y) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- z) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- aa) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- bb) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- cc) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- dd) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- ee) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- ff) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

gg) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

hh) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

ii) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

jj) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;

kk) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

ll) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;

mm) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

nn) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

oo) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) do contrato designado pela administração deste Tribunal;

pp) cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD ([Lei nº 13.709, de 2018](#))

8.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018](#).

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei nº 13.709, de 2018](#), é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei nº 13.709, de 2018](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

8.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei nº 13.709, de 2018](#), inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei nº 13.709, de 2018](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na [Lei nº 13.709, de 2018](#).

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei nº 13.709, de 2018](#).

9. CRONOGRAMA ([art. 92, VII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no cronograma abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases ser compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados do recebimento das respectivas ordens de serviço.

1ª Fase	Estudo preliminar	60 (sessenta) dias consecutivos contados do recebimento da ordem de serviço;
2ª Fase	Projeto básico	60 (sessenta) dias consecutivos contados da aprovação do estudo preliminar;
3ª Fase	Projeto executivo	60 (sessenta) dias consecutivos contados da aprovação do projeto básico;
4ª Fase	Licenciamento	30 (trinta) dias consecutivos contados da aprovação do projeto executivo.

9.2. Durante a fase de elaboração do estudo preliminar e dos projetos básico e executivo, a contratada deverá submeter à apreciação de comissão designada por este Regional, suas propostas de concepção, justificativas técnicas, bem como sugestão de materiais e equipamentos a aplicar na obra, de forma a obter aceitação.

9.3. O Tribunal emitirá ordens de serviços em separado para cada uma das fases mencionadas acima, exceto para a 4ª fase, que deverá iniciar imediatamente da aprovação do projeto executivo.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO ([art. 140, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Termo de Referência, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Termo de Referência.

10.2. A entrega deverá ocorrer:

- Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750 - Centro Político e Administrativo - Setor "E" - Cuiabá/MT - CEP: 78049-941;

- b) Responsável: Seção de Engenharia e Obras;
- c) Telefone: (65) 3362-8000;
- d) E-mail: seo@tre-mt.jus.br;
- e) Horário de Funcionamento: 7h30min às 13h30min no horário oficial de Mato Grosso (GMT -3);

10.3. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência.

10.4. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.5. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Termo de Referência, para correção no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta Concorrência correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e será empenhada integralmente no ato da contratação.

11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) **UG Emitente:** 70022 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
- b) **Fonte de Recursos:** ???
- c) **Programa de Trabalho:** ???
- d) **Elemento de Despesa:** ???
- e) **Plano Interno:** ???
- f) **Nota de Empenho:** ???

12. PREÇO ([art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.1. O valor total da contratação é de **R\$???,???,?? (.....)**.

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.1. Os pagamentos correspondentes às diferentes fases dos trabalhos de cada projeto elaborado, dar-se-ão da seguinte forma:

- a) 20 % na conclusão dos estudos preliminares;
- b) 30% na conclusão do projeto básico;
- c) 30% na conclusão do projeto executivo;
- d) 20% na aprovação nos órgãos competentes.

13.2. Por ocasião do pagamento da alínea “b” acima, e deste se constituindo requisito obrigatório, a Contratada deverá entregar as vias correspondentes das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documento equivalente, devidamente registradas junto ao CREA e/ou CAU, de cada um dos responsáveis técnicos pela realização dos trabalhos.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 143 e 146 da Lei nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega da etapa do projeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pela Portaria TRE-MT nº 110, de 2023.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.6. Nos termos do [art. 92, V, da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto. (art. 140, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.2. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor. (art. 24 da Lei nº 8.078, de 1990)

15.3. A garantia contratual é complementar à legal. (art. 50 da Lei nº 8.078, de 1990)

16. REAJUSTE (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) e a não entrega até 30 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento).

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados [\(art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência [\(art. 156, I, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#), impedimento de licitar e contratar [\(art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar [\(art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa [\(art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante [\(art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente [\(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos. [\(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

17.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

18. ALTERAÇÕES (arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. ([art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os [artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. ([art. 137, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

20. DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. PUBLICAÇÃO ([art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

21.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

22. FORO ([art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cuiabá/MT - Seção Judiciária de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, em, de de 2023.

Representantes legais:

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Contratante

Fulano de Tal
Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha

minuta_aviso_de_dispena_eletronica_(acessibilidade)